

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA - MG

MATRÍCULA

29.059

**REGISTRO
GERAL**

DATA

14.05.2001

Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Fernando Brandão Coelho Vieira - Substituto

COPIA

FLS. 01

29.059

MATRÍCULA

LIVRO Nº 2

IMÓVEL: Complexo imobiliário com 1.153,18m² de área total construída, situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, na cidade de Argirita, Comarca de Leopoldina-MG, formado por: um prédio com 02 pavimentos com 320,00m², galpões com 579,58m², garagem com 213,00m² e depósito com 40,60m², todos com suas instalações, benfeitorias e pertences e o respectivo terreno com área de 3.366,14m² (três mil, trezentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados), medindo pela frente com a Rua Joaquim Barbosa de Castro quarenta e três metros e oitenta(43,80)centímetros até formar um ângulo para a esquerda confrontando com Djalma Rodrigues Barbosa setenta e oito metros e vinte e cinco(78,25)centímetros até formar um ângulo para a esquerda confrontando com o Rio Pardo cinquenta e três metros e sessenta(53,60)centímetros até formar um ângulo para a esquerda confrontando com Djalma Rodrigues Barbosa sessenta(60)metros até encontrar a Rua Joaquim Barbosa de Castro. ORIGEM: Reg.8.769, procedido em data de 1º de fevereiro de 1951 e respectivas Av.01 a Av.05, fls.32, livro 3-F, desta Serventia. PROPRIETÁRIA: Cooperativa Agro-Pecuária de Argirita de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.147.649/0001-72, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 383, na cidade de Argirita-MG. *NOTA: Matrícula procedida em virtude de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Argirita-MG em data de 20.04.2001, conforme projeto arquivado nesta Serventia, com base na Lei Federal 6.766/79. Dou Fé. Leopoldina-MG; 14 de maio de 2001. Oficial:

eg/

R-01-MATR.29.059. Em: 18.06.2001. PENHORA. - Conforme despacho proferido em 18.06.2001 pela Dr^a Cristiane Mello Coelho Gasparoni, MM^a Juíza de Direito em Substituição na Segunda Vara desta Comarca, no processo nº 384.01.012447-5 relativo à Carta Precatória oriunda do Dr.Walter Pinto da Rocha-MM.Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais da cidade e Comarca de Belo Horizonte-MG, expedida no processo nº 024.99.117.301-4 dos autos de Execução Fiscal requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra Cooperativa Agropecuária de Argirita de Responsabilidade Limitada e de acordo com o disposto no art.167, inciso I, item 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância devida à exequente acima referida; ficando como depositário do imóvel o Sr.Alfredo Trece Martins. *NOTA: A penhora ora registrada o foi em substituição à penhora constante do R-04-Matr.543, procedido em data de 25.07.2000, às fls.232v, livro 2-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarará-MG, conforme Auto de Substituição de Penhora e Depósito datado de 18.06.2001; sendo certo que ao imóvel ora penhorado foi atribuído, pelo Sr.Ney Pino Heredia Marins-Chefe da Administração Fazendária II de Leopoldina, o valor de R\$225.614,39(duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). Dou Fé. Leopoldina-MG, 18 de junho de 2001. Oficial:

Fernando Brandão Coelho Vieira
ESCREVENTE SUBSTITUTO

eg/

- continua no verso -

Av-02-Matr.29.059. Em: 07.05.2012. Protocolo nº 66.033 de 07.05.2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, item 12, da Lei Federal 6.015/73, para constar que conforme ofício datado de 25.04.2012, firmado por Sebastião Joaquim Ferreira - Escrivão Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, que o fez por ordem do MM. Juiz de Direto daquela Vara, Dr. Clóvis Cavalcanti Piragibe Magalhães, extraído do processo nº 038407054554-4, relativo à ação de Execução Fiscal promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ARGIRITA RESPONSABILIDADE LTDA, foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula, o qual fica impedido de transferência até posterior decisão daquele d. Juízo. Dou Fé. Leopoldina, 07 de maio de 2012. Oficial:


ms/

Av-03-Matr.29.059. Em: 27.11.2012. Protocolo nº 67.220 de 27.11.2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, item 12, da Lei Federal 6.015/73, para constar que conforme ofício datado de 22.10.2012, firmado por Rafael Barboza da Silva - MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 384 99 006466-7, relativo à ação de Execução Fiscal promovida pelo INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ARGIRITA RESPONSABILIDADE LTDA, CNPJ: 22.147.649/0001-72; JONATHAS FERREIRA TOLEDO JÚNIOR, CPF: 008.881.096-87; e, ALFREDO TRECE MARTINS, CPF: 041.769.526-87, foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula, o qual fica impedido de transferência até posterior decisão daquele d. Juízo. Dou Fé. Leopoldina-MG, 27 de novembro de 2012. Oficial:


rp/